



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 27 de janeiro de 2025.

### MENSAGEM Nº 07/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 07/2025 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

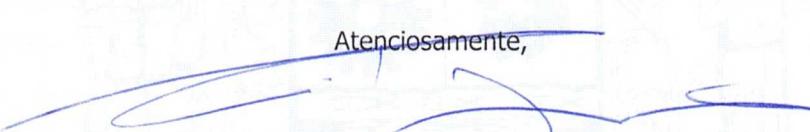
Dispõe o referido projeto de lei em autorizar a Prefeitura de Bariri a aditar por mais doze meses o convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, destinado a Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

Desta forma, para que os serviços de assistência à saúde, incluindo urgência e emergência, prestados à população não seja prejudicado, se faz necessário o amparo financeiro, a fim de manter a prestação dos serviços.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

### OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justiça Pedocas  
Finanças Orçamento  
SALA SESSÕES 20/01/2025

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI – SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP  
30 JAN 2025  
PROTOCOLO  
Nº 65



**DISCUSSÃO / VOTAÇÃO**

APROVADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES	<input type="checkbox"/>

**REJEITADO**

**MAIORIA**

**CONTRA**

**PRESIDENTE**

## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 07/2025 =

de 27 de janeiro de 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a aditar o convênio firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o termo de convênio nº 03/2023 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 12.150.00,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, ou dentro do período em que vigorar a requisição administrativa prevista pelo Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021 e suas alterações, o que acontecer primeiro, para Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

**§ 1º** As transferências serão realizadas até o limite autorizado no caput deste artigo, sempre após solicitação da unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ao Poder Executivo, respeitando-se a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira da Prefeitura naquele momento, o que pode levar os repasses ocorrerem com valores e prazos distintos daqueles solicitados pela Irmandade.

**§ 2º** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse ao Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

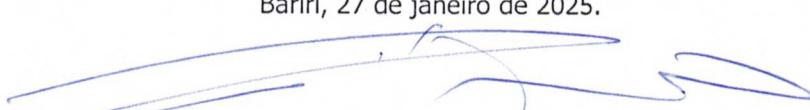
**Parágrafo único.** Os recursos para a transferência poderão envolver recursos próprios da Administração Direta Municipal, assim como recursos de transferências do Governo Federal ou Estadual, quando o repasse permitir a presente natureza de gastos.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bariri, 27 de janeiro de 2025.

  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal



## SANTA CASA DE BARIRI

Ofício Adm. 03/2025

Bariri, 14 de janeiro de 2025

### Ref- Convênio para Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde – Hospitalar de Média Complexidade e Ambulatorial de Pronto Socorro

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste apresentar a V.S.<sup>a</sup> Plano de Trabalho detalhado cujo objeto é a Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde no âmbito Hospitalar de Média Complexidade e Ambulatorial de Pronto Socorro, para o período de fevereiro de 2.025 até janeiro de 2.026, no valor de R\$ 12.150.000,00 (Doze milhões e cento e cinquenta mil reais).

Atenciosamente.

MARINA PREARO

Diretora Administrativa – Santa Casa de Bariri

Exmo. Sr.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito

*IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI*

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [controleadoria@santacasabariri.com.br](mailto:controleadoria@santacasabariri.com.br) | (14) 3662-6522



# SANTA CASA DE BARIRI

## PLANO DE TRABALHO

### **Objeto: Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde**

#### I) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE

Razão Social: <b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI</b>	
Nome Fantasia: <b>SANTA CASA DE BARIRI</b>	
CNPJ: <b>44.690.238/0001-61</b>	CNES <b>2791676</b>
Endereço/Telefone: <b>Avenida Cel. Antonio José de Carvalho, 409 CEP 17.250-182</b> <b>Telefone (14) 3662-6522</b>	
Email <b><a href="mailto:financeiro@santacasabariri.com.br">financeiro@santacasabariri.com.br</a></b>	Site <b><a href="http://www.santacasabariri.com.br">www.santacasabariri.com.br</a></b>
<b>CEBAS</b> <b>Portaria MS SAS nº 127, de 2 de fevereiro de 2023</b>	
Diretor Administrativo <b>MARINA PREARO RG 47.608.454-4/ CPF 032.006.341-03</b>	
Diretor Técnico <b>Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737</b>	

*IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI*

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [\(14\) 3662-6522](mailto:controlladoria@santacasabariri.com.br)

## II- Justificativa

Para a manutenção ininterrupta dos serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, a Santa Casa de Bariri mantém diversos setores de apoio e assistenciais. Os setores de apoio – lavanderia, nutrição e dietética, manutenção, administrativo, radiologia, enfermagem e farmácia são responsáveis pelo atendimento de todos os setores assistenciais da Entidade: Maternidade, Enfermaria, Unidade Intermediária e Pronto Socorro.

Os referidos serviços são prestados por pessoal próprio (pessoas físicas) e empresas especializadas (pessoas jurídicas) em cada segmento específico da unidade hospitalar. São serviços de naturezas diversas, podendo ser dentro do eixo hospitalar específico, nos casos dos atendimentos médicos, ou realizados através da manutenção de equipamentos ou da prestação de serviços técnicos não médicos.

Além disso, para a execução dos serviços são consumidos materiais de uso específico de ambiente hospitalar para atendimento direto ao paciente, assim como de uso geral para manutenção dos setores de apoio.

Para a prestação de serviços médicos, no Pronto Atendimento são mantidos dois médicos plantonistas para atendimento às urgências e emergências durante as 24 horas do dia. Para atendimento dos pacientes internados em enfermaria e Unidade Intermediária, é mantido um médico internista durante as 24 horas do dia. Para os atendimentos de intercorrências são mantidos médicos sob regime de retaguarda nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia e obstetrícia, ortopedia e pediatria.

Para apoio diagnóstico e tratamento, a Entidade mantém o setor de RX com profissionais em atendimento durante as 24 horas do dia e mantém contrato de prestação de serviços com laboratório de análises clínicas também de forma ininterrupta. Os serviços de ultrassonografia e outros métodos diagnósticos são contratados para prestação de serviços conforme demanda e os serviços de nutrição e fisioterapia prestam atendimento diário aos pacientes internados. O serviço de controle de acesso foi implantado no último ano como resposta aos anseios de profissionais e pacientes, na prestação de informações, acompanhamento seguro de pacientes durante o atendimento, apoio em situações de estresse e prevenção de incidentes dentro da Entidade. O serviço é prestado de forma ininterrupta e mostrou efetividade imediatamente após a implantação.

### ***IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI***

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [controlladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controlladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522

A assistência na Média e Alta Complexidade cujos serviços não estão disponíveis na Instituição, depende da transferência dos pacientes através do Sistema de Regulação – SIRESP aos serviços de referência da Secretaria de Estado da Saúde.

Sabendo disso, propomos a utilização dos recursos oriundos do Município de Bariri, conforme detalhado adiante, para o custeio de despesas administrativas - folha de pagamento e encargos, assim como custeio da prestação dos serviços médicos e aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, OPME e gases medicinais.

### III - OBJETIVO

- **Geral:** Prestação de serviços de assistência à saúde.
- **Específico:**
  - A) Atendimento Ambulatorial em Pronto Socorro;
  - B) Atendimento Médico Especializado sob regime de Retaguarda nas especialidades de Cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, clínica pediátrica e obstetrícia;
  - C) Atendimento Médico presencial em Clínica Médica para atendimento à enfermaria e Unidade Intermediária;
  - D) Realização de cirurgias de urgência e emergência em média complexidade em cirurgia geral, traumato ortopedia e obstetrícia;
  - E) Realização de cirurgias eletivas em média complexidade em cirurgia geral, ortopedia e gineco obstetrícia;

### IV- Metas

*IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI*

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522

<b>METAS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Metas Qualitativas</b>	<b>Metas Quantitativas</b>
Atendimento médico em Pronto Socorro – pessoas atendidas	Número absoluto de Consultas médicas realizadas no Pronto Socorro	Atender 100% da livre demanda	5.450 consultas
Procedimentos decorrentes das consultas realizadas em Pronto Socorro	Número absoluto de procedimentos decorrentes das consultas de Pronto Socorro ( Administração de medicamentos, curativos, assistência prestada por profissionais não médicos)	Executar 100% dos procedimentos indicados durante as consultas médicas	30.000 procedimentos
Internações SUS	Número absoluto de internações realizadas no mês através do SUS	Realizar 100% das internações clínicas indicadas pelos médicos do Pronto Socorro e eletivas	158 AIHs
Proced Cirurgicos de Urg/Emerg SUS	Número absoluto de cirurgias de urgência/emergência, incluindo nascimentos	Realizar 100% dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade conforme Deliberação CIB Nº 08 de 27/02/2023	23 cirurgias
Proced Cirurgicos Eletivos	Número absoluto de cirurgias eletivas encaminhadas pela SMS	Realizar 100% dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade encaminhados pela SMS	04 cirurgias ortopédicas 08 Cirurgia Geral 04 Cirurgias do Ap. Genitourinário
Parto e Nascimento	Número absoluto de nascimentos	Realizar 100% dos partos e nascimentos referenciados	19
Diagnóstico em Laboratório Clínico - externo	Número Absoluto de exames	Atender 100% da demanda referenciada dos municípios de Bariri e Itaju	3.400
Diagnóstico por Radiologia - externos	Número absoluto de exames	Atender 100% da demanda referenciada dos município de Bariri e Itaju	440

Notas:

- 1) O atendimento em Pronto Socorro, sendo de livre demanda, sofre variação numérica em função da sazonalidade, eventos adversos, etc, sendo portanto, contraindicada sua quantificação ou imposição de limite. Os números se aproximam da média atendida mensalmente no ano de 2024 e servem de norte para a avaliação quantitativa do serviço, sem qualquer intenção de limitar o atendimento de suporte à vida.

- 2) As cirurgias de Urgência/Emergência sofrem variação numérica em função da sazonalidade, eventos adversos, etc, sendo portanto, contraindicada sua quantificação ou imposição de limite. Os números indicados se aproximam da média realizada mensalmente no ano de 2024 e servem de norte para a avaliação quantitativa do serviço, sem qualquer intenção de limitar o atendimento.

## V- Área de Abrangência do Atendimento

- Municípios de Bariri e Itaju, conforme Pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde.
- Para o serviço de Pronto Socorro, sendo serviço de porta aberta, não há restrição de abrangência.

## VI- Plano de Aplicação dos Recursos

DETALHAMENTO DA PROPOSTA					
NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIA DA DESPESA	FEVEREIRO A OUTUBRO	NOVEMBRO (13º SALÁRIO)	DEZEMBRO (13º SALÁRIO E PLANTÕES DIFERENCIAIS)	JANEIRO
CUSTEIO	Salários (130 funcionários ref: folha mensal, férias, rescisões trabalhistas)	R\$ 360.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 360.000,00
	Impostos: FGTS, INSS, IRRF PJ/PF	R\$ 100.000,00	R\$ 87.950,00	R\$ 47.950,00	R\$ 100.000,00
	Contribuições sindicais negocial e associativa, Associação de funcionários e Cartão Alimentação	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00
	Médicos PRONTO SOCORRO (jan a nov: 04 plantões diários 12 hs / média 30,5 dias) (dez:108 plantões R\$1.500,00 e 16 plantões R\$ 3.000,00)	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 183.000,00
	Médico Retaguarda (01 plantonista diário nas espec de ortop, ped, anest e cirurgia no valor de R\$ 1.100,00 e 01 plantonista diário na espec de obstetrícia no valor de R\$ 1.500,00)	R\$ 179.950,00	R\$ 179.950,00	R\$ 179.950,00	R\$ 179.950,00
	Médico Internista (01 plantonista dia: R\$ 1.500 + 01 plantonista noite: R\$ 1.300 X 30,5 dias)- Mês de dezembro: 29 plantões X R\$ 2.800,00 e 02 plantões X R\$ 5.600,00 (dias 24 e 31 noite + 25 e 01 dia)	R\$ 85.400,00	R\$ 85.400,00	R\$ 92.400,00	R\$ 85.400,00
	Medicamentos e materiais méd hosp, incluindo OPME	R\$ 35.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.950,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 988.000,00</b>	<b>R\$ 1.120.000,00</b>	<b>R\$ 1.150.000,00</b>	<b>R\$ 988.000,00</b>

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [controlelatoria@santacasabariri.com.br](mailto:controlelatoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522

## VII - Cronograma de desembolso

<b>Subvenção</b>					
<b>(R\$ 12.150.000,00)</b>					
<b>1º Mês</b>	<b>2º Mês</b>	<b>3º Mês</b>	<b>4º Mês</b>	<b>5º Mês</b>	<b>6º Mês</b>
<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>
<b>7º Mês</b>	<b>8º Mês</b>	<b>9º Mês</b>	<b>10º Mês</b>	<b>11º Mês</b>	<b>12º Mês</b>
<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>988.000,00</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>988.000,00</b>

## VIII - Vigência

A proposta refere a vigência de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 – 12 meses.

## IX – Metodologia de Avaliação

- Número total de atendimentos em Pronto Socorro no mês;
- Número total de internações hospitalares no mês;
- Número de cirurgias realizadas durante o mês;
- Número de nascimentos ocorridos no mês;

- Número de exames Laboratoriais no mês;
- Número de exames de RX no mês;
- Pesquisa de satisfação do usuário;
- Indicadores disponíveis no Sistema de Gestão Hospitalar, com tabulação e relatório mensal apresentado até o 30º dia do mês subsequente;
- Prestação de contas apresentada até o 30º dia do mês subsequente;
- Avaliação *in loco* pela equipe convenente.

Bariri, 15 de janeiro de 2025

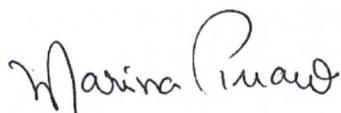
Documento assinado digitalmente



ELIANA AIDA MANIN GUERRA  
Data: 16/01/2025 10:17:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIANA A. MANIN GUERRA**

Assistente Social



**MARINA PREARO**

Dir. Administrativa - Santa Casa de Bariri

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 | [controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) | (14) 3662-6522



**De:** PROCURADORIA JURÍDICA  
Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)  
**Para:** SETOR DE CONVENIOS (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 16:43

Bariri, 22 de janeiro de 2025.

Vistos.

Considerando se tratar de convênio autorizado por lei específica com entidade do setor privado, nos termos do Art. 8º, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, contendo ainda delimitação do período de vigência do aditamento desde a última Lei Municipal nº 5.249/2024 do período de 12 meses a partir de 01/02/2024, se faz necessária a apresentação de projeto de lei autorizativa para o 2º aditamento, a partir de 01/02/2025, período previsto na minuta de termo aditivo trazida à análise.

Desta forma, embora a redação da minuta do termo aditivo encontre-se regular, se faz necessária a aprovação de Lei para autorizar o novo período, pelo que a Procuradoria Jurídica orienta pelo encaminhamento de projeto de lei do Executivo para deliberação na Câmara Municipal, nos termos do Art. 8º, I da Lei Orgânica do Município.

---

**Danillo Alfredo Neves**

**Procurador do Município**

**OAB/SP 325.369**